



**Teclado Virtual:** É um meio de digitação dos dados pessoais (Código de Acesso e Chave de Confirmação) que dispensa a utilização do teclado tradicional e, ainda, garante uma maior segurança às suas operações. Aparece no ecrã do computador sempre que o Cliente estiver acedendo ao Serviço Bln@net, nos momentos em que lhe é solicitado a digitação dos dados pessoais. Em cada utilização, as teclas apresentam uma posição diferente.

## 2. OBJECTO

2.1. O Serviço Bln@net, consiste na faculdade conferida ao cliente, que ao mesmo adira, de estabelecer relações com o Interatlântico, designadamente, na aquisição de serviços, realização de consultas e de operações bancárias relativamente a contas de que seja único titular ou co-titular e que possa livremente movimentar, utilizando, para o efeito, o canal Internet ou outras formas de acesso que venham a ser definidas pelo Interatlântico.

2.2. O elenco dos serviços, das consultas e das operações disponibilizadas pelo Serviço Bln@net, bem como as instruções específicas de acesso, constam de documentação posta à disposição do Cliente nos Balcões do Interatlântico e no respectivo sítio oficial na Internet.

## 3. UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

3.1. O acesso ao Serviço Bln@net, independentemente de outras regras que venham a ser definidas no futuro, processar-se-á através de elementos de identificação estritamente pessoais e intransmissíveis.

3.2. Os elementos de identificação referidos na cláusula anterior serão fornecidos ao Cliente no acto de adesão ou, sempre que o Interatlântico entender que se justifique, posteriormente a este acto.

3.3. Ao Cliente serão atribuídos Código de Acesso, código de utilizador e uma Chave de Confirmação essenciais para aceder a Internet ou outras formas de acesso que venham a ser definidas pelo Interatlântico.

3.4. Ao entrar pela 1ª vez no Bln@net, o Cliente deve alterar o seu Código de Acesso e a Chave de Confirmação fornecidos pelo Interatlântico.

3.5. Qualquer pedido de informação ou transmissão de instruções, mediante a utilização do Código de Acesso, no canal Internet ou outras formas de acesso que venham a ser definidas pelo Interatlântico, será assumido pelo Banco como efectuado pelo Cliente, não lhe sendo exigível verificar a legitimidade do utilizador e do código pessoal de acesso.

3.6. Ao entrar no Bln@net, no Campo Personalizar, o Cliente pode alterar a qualquer momento a sua Chave de Confirmação e o respectivo Código de Acesso.

3.7. O Interatlântico poderá estabelecer outros sistemas de controlo consoante o montante das operações e sempre que se julgue necessário, mediante confirmação por carta ou fax.

3.8. O Interatlântico não garante o permanente funcionamento do Serviço Bln@net, em todos, ou em cada um dos seus canais, pelo que não poderá ser responsabilizado pela sua eventual não utilização pelo Cliente.

3.9. Sempre que a validade, eficácia ou prova de uma dada operação dependerem da observância de determinadas formalidades, a operação só se consumará depois de as mesmas terem sido cumpridas.

3.10. As operações serão escrituradas nas respectivas contas com data-valor do dia da sua execução.

3.11. O Interatlântico poderá bloquear o acesso às contas através da utilização do Serviço Bln@net, para protecção do património do Cliente, de acordo com razões objectivas comunicadas, ou não, pelo Cliente. O bloqueio apenas poderá ser retirado através de um novo processo de adesão.

3.12. O Interatlântico não será responsável, em caso algum, pelos prejuízos decorrentes de erros de transmissão, interferências, desconexões ou outras imprecisões de natureza técnica que tenham ocorrido no âmbito do contacto do Cliente com as formas de acesso ao Serviço Bln@net.

3.13. Ao realizar pessoalmente qualquer operação ou ao comunicar os dados ao operador, o Cliente deverá ter o especial cuidado de não cometer lapsos de digitação ou comunicação, de modo a assegurar-se de que a operação é correctamente realizada.

3.14. Qualquer ordem regularmente transmitida é irrevogável.

3.15. Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilitação do Cliente, caduca o direito à utilização do Serviço.

3.16. Havendo justo motivo, o Interatlântico poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar, total ou parcialmente o Serviço Bln@net e, bem assim, alterar as condições técnicas do seu funcionamento ou o elenco dos serviços, consultas e operações bancárias que podem ser realizadas por seu intermédio.

## 4. INTRANSMISSIBILIDADE DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1 O Cliente obriga-se a garantir a segurança dos elementos de identificação referidos na cláusula 3.1, bem como a sua utilização estritamente pessoal, designadamente:

- Não permitindo a sua utilização por terceiros, ainda que seu procurador ou mandatário;
- Não os revelando, nem por qualquer forma os tornando acessíveis ao conhecimento de terceiros;
- Memorizando-os e abstendo-se de os registar, quer directamente, quer por qualquer forma ou meio que sejam inteligíveis por terceiros.

## 5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

5.1. O Cliente obriga-se a comunicar imediatamente ao Interatlântico quaisquer ocorrências anómalas, nomeadamente:

- O lançamento em conta de uma operação não ordenada;
- O lançamento incorrecto de qualquer operação.

5.2. O Cliente deve verificar, com regularidade, os lançamentos efectuados nas suas contas, de modo a aperceber-se, o mais cedo possível, das ocorrências a que se refere a cláusula anterior, devendo quando as mesmas forem constatadas, tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.

5.3. Sempre que uma operação seja realizada mediante os procedimentos referidos nas cláusulas anteriores, presume-se que a mesma foi feita pelo Cliente.

5.4. Se, no entanto, se provar que a operação foi realizada por terceiro, presumir-se-á que tal foi consentida ou culposamente facilitada pelo Cliente.

## 6. MEIOS DE PROVA

6.1. O Cliente e o Interatlântico acordam em que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte – designadamente em papel – constituem meios de provadas operações efectuadas mediante os procedimentos previstos nas presentes Condições Gerais.

6.2. O Cliente poderá solicitar o envio do respectivo comprovativo em papel, havendo, porém, lugar ao pagamento dos encargos previstos em preçário publicitado nos termos da lei.

6.3. O Interatlântico fica autorizado a proceder, sempre que o entenda conveniente, à gravação das chamadas telefónicas, constituindo os respectivos registos magnéticos igualmente meios de prova das operações realizadas.

## 7. PREÇÁRIO E COBRANÇA

7.1. O Interatlântico poderá, depois de informar previamente o Cliente, passar a cobrar taxas e comissões relativamente à utilização do Serviço Bln@net, cujos valores constarão de preçário publicitado nos termos da lei.

7.2. As taxas, despesas, comissões e outros encargos – constantes do preçário do Interatlântico publicitado nos termos da lei – serão debitados na conta de D.O. indicada na presente proposta de adesão (conta de referência), ou nas contas onde a operação teve origem, que o Cliente se obriga a ter provisionadas para o efeito.

7.3. Se houver lugar a débitos para os quais não haja condições para a sua execução nas referidas contas, o Interatlântico fica desde já autorizado a debitar o montante em dívida em qualquer outra conta de depósito de que o Cliente seja titular ou co-titular solidário, bem como a proceder à compensação com outros créditos seus sobre o Interatlântico.

## 8. COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações escritas dirigidas pelo Interatlântico ao Cliente serão sempre enviadas para a morada afecta à conta indicada na presente proposta de adesão (conta de referência), devendo o Cliente avisar imediatamente o Interatlântico de qualquer alteração da referida morada. Quando registadas, presumem-se feitas, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte, se aquele o não for.

8.2. A comunicação tem-se por efectuada se só por culpa do destinatário não foi por ele oportunamente recebida.

## 9. RESOLUÇÃO

9.1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas, nos termos destas Condições Gerais ou da lei, constitui motivo de resolução imediata do contrato, mediante comunicação à outra parte.

## 10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser, a qualquer tempo, livremente rescindido por qualquer das partes, sem aviso prévio, tornando-se a rescisão efectiva por mera comunicação à contraparte.

10.2. A rescisão não prejudica, em qualquer caso, a execução das ordens regularmente transmitidas.

## 11. ALTERAÇÃO

11.1. O Interatlântico reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, as presentes Condições Gerais. A alteração considera-se aceite pelo Cliente, se este no prazo de dez dias, a contar da informação da alteração, não rescindir o presente contrato.

**Declaro (amos) ter tomado conhecimento e aceites as condições gerais de utilização do serviço Bln@net,**

**Assinatura (s) que obrigam a empresa, idêntica à da movimentação da conta**

---

---

---

---

---

## ANEXO I – CONTRATO DE ADESÃO BIN@NET EMPRESAS

### Informações do Utilizador/Gestor da Empresa

Nome:	
Doc. Identificação:	Nº
Contas da Empresa que o Utilizador/Gestor pode aceder	Nº(s) de Conta(s)
Todas <input type="checkbox"/>	<input style="width: 100%;" type="text"/>
Parcial (indicar números) <input type="checkbox"/>	<input style="width: 100%;" type="text"/>
	<input style="width: 100%;" type="text"/>
	<input style="width: 100%;" type="text"/>

(O Utilizador/Gestor poderá indicar e movimentar com o mesmo contrato os vários clientes de que a empresa é titular desde que os seus poderes de movimentação da conta o permitam)

### Função do Utilizador/Gestor na Empresa

--

#### \* E-mail (Por favor usar LETRAS MAIUSCULAS)

--

* Telefone	Telemóvel	Fax
------------	-----------	-----

### SÓ PARA QUEM DESEJA EFECTUAR TRANSFERÊNCIAS

#### \*Código para confirmação de e-mail

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

(Código que servirá para confirmação de que o e-mail enviado com informação dos códigos de utilizador e de acesso, seguiu para o destinatário correcto. Assim quando receber os códigos de adesão terá que nos enviar uma mensagem com este código confirmação de e-mail que escolheu, para podermos enviar a sua chave de confirmação, que será necessário para operações que requerem maior segurança como transferências).

#### \* Preenchimento obrigatório

### ASSINALE COM UM X AS TRANSACÇÕES PRETENDIDAS

TRANSACÇÕES		OBRIGA CHAVE CONFIRMAÇÃO	OBRIGA ASSINATURA	PLAFOND AUTORIZADO
<b>SÓ CONSULTA</b>	<input type="checkbox"/>			
<b>DEPÓSITO À ORDEM</b>	<input type="checkbox"/>			
Pedido de Cheques	<input type="checkbox"/>	Sim	Sim	_____
Bloqueio de Cheques	<input type="checkbox"/>	Sim	Sim	_____
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<input type="checkbox"/>			
Transferências entre Contas no BI	<input type="checkbox"/>	Sim	Sim	
Transferências entre Contas da Empresa no BI	<input type="checkbox"/>	Sim	Sim	
Transferências para Outros Bancos	<input type="checkbox"/>	Sim	Sim	
Cancelar Ordem de Transferência	<input type="checkbox"/>	Sim	Sim	_____
<b>DEPÓSITO A PRAZO</b>	<input type="checkbox"/>			
Constituição Depósito a Prazo	<input type="checkbox"/>			

		Sim	Sim	
Reforço Depósito a Prazo		Sim	Sim	
Mobilização Depósito a Prazo		Sim	Sim	
<b>PEDIDOS PENDENTES</b>				
Autorizar operações pendentes		Sim	Sim	_____
Cancelar operações pendentes		Sim	Sim	_____

**Assinatura do Utilizador da Empresa**

**Data**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_|\_\_\_\_|\_\_\_\_

Declaro (amos) ter tomado conhecimento e aceitadas as condições gerais de utilização do serviço BIn@net,

**Assinatura (s) que obrigam a empresa, idêntica à da movimentação da conta**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<b>Assinatura do Atendedor</b>		<b>Data</b>
_____		____ ____ ____
<b>Assinaturas que Obriga a Empresa</b>	<input type="checkbox"/>	
<p><b>Colocar Carimbo, Conferência Assinatura, Caso Assinatura Confira</b></p>		